



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 3 de julho de 2019 - Nº 1094 - Distribuição Gratuita

Maior complexo esportivo da cidade está recebendo uma grande transformação



Um dos bairros mais populosos de Cordeirópolis também tem o maior complexo esportivo da cidade. O bairro Jardim Eldorado vem recebendo muitas melhorias e uma delas é a reforma e ampliação do Complexo Esportivo Educador "Paulo Freire", um local que estava sendo feito há dez anos e foi retomado pela atual gestão, que está investindo R\$ 1,5 milhão.

As melhorias estão na parte elétrica, aumento da quadra poliesportiva, reforma das duas piscinas, novo cercamento e alambrados atrás das traves e do campo de futebol, novos vestiários, lanchonete e paisagismo na área das piscinas. Após sua inauguração que está prevista para o início do segundo semestre, o local poderá ser utilizado pelos alunos da rede municipal nas disciplinas escolares e por toda a população para as atividades de lazer nos finais de semana.

Entretenimento, saúde e lazer em um só lugar, venha conferir o que estamos preparando para você!

Alô criançada, estão abertas as inscrições para o Projeto Pedal de Ouro!



Projeto Pedal de Ouro



A Associação de Ciclismo de Cordeirópolis abre o período de inscrições nesta semana para a quarta fase do projeto estadual "Pedal de Ouro Fase IV". O projeto é realizado por meio da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado e, desenvolvido pela Associação de Ciclismo de Cordeirópolis (ACC).

Quem pode participar?

Nesta fase o projeto está recebendo alunos de **7 a 17** anos que já sabem andar de bicicleta. As inscrições podem ser realizadas nas segundas e sextas-feiras das **13h às 17h** no Ginásio de Esportes do Jardim Progresso. Para participar a criança deverá estar acompanhada de um responsável de maior de idade e ambos munidos dos documentos pessoais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.140 de 07 de junho de 2019

Dispõe sobre a criação do “Passe Emprego” no município de Cordeirópolis e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeirópolis, o benefício gratuito às pessoas em situação de desemprego, residentes no município, consistindo na gratuidade do transporte por ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano.

Parágrafo Único – O benefício consiste no fornecimento de bilhetes de transporte a todas as pessoas que estejam desempregadas e que buscam uma nova colocação profissional.

Art. 2º - O Poder Público fornecerá uma quantidade determinada de passes de viagens em valor correspondente a 100% da tarifa vigente, para as pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º - residir no município;

§ 2º - estar cadastrado no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, ou regularmente matriculado e cursando qualquer uma das modalidades de qualificação e re-qualificação profissional.

Art. 3º - Os passes serão adquiridos pelo Poder Público Municipal diretamente na Concessionária de Transporte, podendo atender até 1.000 (hum mil) municípios a serem escolhidos de acordo com critérios a serem definidos em legislação posterior.

Art. 4º - O Poder Público criará uma Comissão de Acompanhamento formada por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social e da Associação Comercial e Industrial de Cordeirópolis.

Art. 5º - Não poderá participar do programa o munícipe que:

- I - já seja beneficiário de qualquer outra forma de isenção dentro o sistema de transporte coletivo urbano no município;
- II - esteja gozando de seguro desemprego;
- III - seja aposentado ou pensionista.

Art. 6º - Será excluído do programa o participante que:

- I - for admitido em qualquer tipo de emprego ou trabalho remunerado;
- II - descumprir com qualquer uma das exigências contidas nesta Lei para uso dos créditos e sua concessão;

Art. 7º - A critério do Poder Público, poderão ser firmados convênios com entidades sindicais sediadas no Município que possuam cursos de qualificação e re-qualificação profissional visando estender o programa aos participantes desses cursos, observados todos os requisitos para concessão e manutenção do benefício dispostos nesta Lei.

Art. 8º - São deveres do beneficiário:

- I - comparecer pontualmente ao local de oferta de emprego a que foi encaminhado pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT.
- II - zelar pela conservação dos bens do transporte coletivo urbano (ônibus, abrigos, terminais e pontos).
- III - portar-se com educação e disciplina no interior dos ônibus e nos pontos e abrigos, respeitando os demais usuários, empregados e funcionários do sistema.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável vigente e futura, suplementada se necessário for.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.

Lei nº 3.141 de 07 de junho de 2019

Dispõe sobre a criação do “Passe Vida”, na cidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Passe Vida”, assegurando a gratuidade ao Transporte Coletivo Urbano, exclusivamente, as pessoas residentes no município de Cordeirópolis, beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) que utilizar-se de algum serviço público de saúde e residirem longe do local de atendimento e não estiverem com veículo próprio.

Art. 2º - A entrega do “Passe Vida” aos beneficiários será efetuada diretamente pelo local de atendimento

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde vigente e futura, suplementada se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.


Lei nº 3.142 de 07 de junho de 2019

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

Dá denominação de “Lourdes Duppre Gonçalves” à Rua 06 do loteamento industrial e comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis – SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Lourdes Duppre Gonçalves” a Rua 06 do loteamento industrial e comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis – SP.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Pça Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.

Lei nº 3.143 de 07 de junho de 2019

(Projeto de Lei da vereadora Cássia de Moraes)

Dá denominação de “Cassio Luiz Mazutti Levy” à Avenida Marginal (VCL5G-3) do loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Cordeirópolis - SP.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Cassio Luiz Mazutti Levy” Avenida Marginal (VCL5G-3) do loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Cordeirópolis - SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.

Lei nº 3.144 de 07 de junho de 2019

(Projeto de Lei da vereadora Cássia de Moraes)

Dá denominação de “Maria Batistella Botteon” à Rua Projetada 08 do loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Cordeirópolis - SP.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Maria Batistella Botteon” a Rua Projetada 08 do loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Cordeirópolis - SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.

Lei nº 3.145 de 07 de junho de 2019

(Projeto de Lei do vereador José Geraldo Botion)

Dá denominação de “José Alcides Tavoloni” à Rua Marginal Projetada 01 do loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis-SP.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “José Alcides Tavoloni” a Rua Marginal Projetada 01 do loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, situado na Rodovia Washington Luiz, km 157, Cordeirópolis - SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de junho de 2019.

Decreto nº 5.857 de 27 de maio de 2019

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 2.137, de 18 de março de 2003, (cria o Conselho Municipal de Saúde); e,

Considerando o disposto no Ofício CMS-13/19, de 27 de maio de 2019, subscrito pelo Senhor Stevão Alves Veríssimo da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 31 de maio de 2019, alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis/SP - C.M.S, e que será integrado pelos seguintes representantes:

I - Representante do Poder Público

1 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jordana Cassetario
Suplente: Kelen Cristina Rampo Carandina

II - Representante dos Prestadores Privados de Serviços

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Vanessa Oliveira de Marchi Borri
Suplente: Samanta Soares Barbosa

2 - Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)

Titular: Lucia Helena Bassinello
Suplente: Celma Zonta Baptista

III - Representantes dos Profissionais de Saúde

Titular: Juliana Camargo Volpato Rossetti
Suplente: Marlene Cerri

Titular: Elisangela Fernandes
Suplente: Paloma de Carvalho Maioral Saito

IV – Representantes dos Usuários

1 - Associação de Moradores de Cascalho

Titular: Stevão Alves Veríssimo da Silva
Suplente: Vilma Aparecida Fleury

2 - Associação dos Moradores do Engenho Velho

Titular: Silvana Aparecida da Silva
Suplente: Lucineia Carilho Maronezi

3 - Associação dos Moradores do Jardim Progresso

Titular: Milena de Fátima Correa Pinto
Suplente: Cícero Xavier de Moura

4 - Associação de Moradores Eldorado/Lar dos Velhinhos Santa Ines

Titular: Regilaine da Silva
Suplente: Zenith Mello Di Batista

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis, exercerão mandato de 2 (dois) anos, (período de 31.05.2019 a 30.05.2021), admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 3º - No termino do mandato do Prefeito Municipal, considerar-se-ão dispensados os conselheiros do CMS que representem o Poder público, ficando estabelecido que os demais representantes continuem exercendo o mandato até o dia 30 de junho da gestão subsequente.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 5.609, de 31.05.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2019.

Portaria nº 11.210 de 11 de junho de 2019

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Esporte e Lazer para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 11 de junho de 2019, removida a servidora Luciana Cristina Miranda, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Esporte e Lazer para a Secretaria de Serviços Públicos- Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2019.

Portaria nº 11.211 de 11 de junho de 2019

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Esporte e Lazer para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 11 de junho de 2019, removido o servidor Benedito Gomes Ludovico, lotado no emprego público de Pedreiro, da Secretaria de Esporte e Lazer para a Secretaria de Serviços Públicos- Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2019.

Portaria nº 11.212 de 11 de junho de 2019

Convalida com efeito retroativo, a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.05.2019, a concessão de Licença Maternidade a servidora Neylane Martins Souza, lotada no emprego público de Enfermeira (PSF) - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21.05 a 16.11.2019, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21.05.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2019.

Portaria nº 11.218 de 28 de junho de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria de Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 28 de junho de 2019, nomeado o Sr. Paulo Luiz Martimiano, portador do R.G nº 30.685.367-X, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo – Ref. (subsídio) – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 1883/2019

Objeto: prestação de serviços de apresentação artística com a cantora “Eliana Ribeiro e Banda”, em comemoração a tradicional festa Junina da Comunidade de Santa Luzia do Município de Cordeirópolis.

Enquadramento legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis

Contratada: Lancee Digital Produções Artísticas Eireli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justifi-

cativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa Lancee Digital Produções Artísticas Eireli, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Determino ainda a publicação da presente decisão a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

Cordeirópolis, 17 de Junho de 2019

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes no processo abaixo relacionado será realizado em 04/07/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC: 1961/2019 NFS: 21826	Aquisição de Merenda Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino	R\$ 17.000,00

Marcia Carron
Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes no processo abaixo relacionado será realizado em 04/07/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC: 1977/2019 NFS: 103969, 104845, 104895, 104936, 105837, 105366, 105126, 105927, 105222, 105838 e 106219	Aquisição de Medicamentos e Insumos Diabéticos	R\$ 46.719,52

Jordana Cassetário
Secretária Municipal da Saúde

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes no processo abaixo relacionado será realizado em 04/07/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
OFICIO 086/2019 NFS: 45632,45633,45634,45635, 45636,45638,45639 e 45640	Gerenciamento para Fornecimento de Combustíveis	R\$ 38,550,87

Luiz Carlos Borges M. da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISODE REABERTURA

CONCORRÊNCIA 002/2019

O Município de Cordeirópolis-SP, torna público aos interessados a CONCORRÊNCIA nº 002/2019, cujo objeto consiste na “Contratação de Empresa para Construção da Barragem de Santa Marina”, dentre outros, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Abertura: 04 de julho de 2019.
Encerramento: 08 de Agosto de 2019.

Sessão Pública dia: 08/08/2019 às 09:00 horas
Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Departamento de Suprimentos – Praça Francisco Orlando Stocco, 35 Centro – Cordeirópolis-SP.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone Licitações.

Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3556-9922.

Cordeirópolis, 03 de julho de 2019

Osmar dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº042 ao Contrato nº. 057/2018

Data: 20.05.2019
Objeto: Contratação de serviço de internação em clínica de repouso para paciente neurológico.
Contratada: Casa de Repouso Rio Claro Ltda Me
Licitação: Pregão Presencial nº16/2018
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21.05.2019.
Processo Mãe nº. 260/2018
Processo Administrativo nº. 1050/2019

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº 074/2018

CARLOS ALBERTO PIOLA FILHO, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nomeado pela portaria nº 11.152/2019, vem comunicar que ficam marcadas para os dias 10 e 11 de Julho de 2019, a partir das 9:00 horas, as sessões de demonstração técnica do Software objeto do presente certame, pela Empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA., conforme edital.

Cordeirópolis, 02 de Julho de 2019.

Carlos Alberto Piola Filho
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019



CANCELAMENTO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, cancela a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 01/2019 para as funções públicas de Professor de Educação Básica - PEB I, Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial, Professor de Educação Básica – com especialização em Transtorno do Espectro em Autismo, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica II - Matemática publicada em 28 de junho de 2019.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cordeirópolis, 3 de julho de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE TERMO REAJUSTE DE PREÇO

Termo de Reajuste de Preço ao Contrato nº 004/2015

Licitação: Pregão Presencial 002/2015
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADM. MUNICIPAL LTDA.
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARES
Valor Mensal: R\$.19.524,93 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
Data da Assinatura do Termo de Reajuste: 02 de maio de 2019

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2019

(Autor: Vereador José Geraldo Botion)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao Senhor José Carlos Leão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. É concedido o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor José Carlos Leão.

Art. 2º. Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de junho de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Exonera o servidor Paulo Luiz Martimiano, do cargo de Assessor de Vereador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “a” do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno.

Art. 1º Exonerar a pedido, em 27 de junho de 2019, Paulo Luiz Martimiano, RG nº 30.685.367-X SSP-SP, do cargo de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme a Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, com alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 27 de junho de 2019.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º e o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, ocupante do cargo de analista de Compras, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, no dia 01 de junho de 2019; conforme Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, R.G. Nº 43.484.121-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Analista de Compras, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau

II, a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2019.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MARIA DE LOURDES VIEIRA CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º e o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, ocupante do cargo de recepcionista, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, no dia 29 de junho de 2019; conforme Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, R.G. Nº 27.654.460-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Recepcionista, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 01 de julho de 2019.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATO DA MESA Nº 07, DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3117, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º -Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01 031 2000 2025 0000 (05)	3.3.90.39.00	R\$ 13.000,00
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (10)	3.1.90.94.00	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do

artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2025.0000 (03)	3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
01.20.01	01.031.2000.2025.0000 (04)	3.3.90.33.00	R\$ 9.000,00
01.20.01	01 031 2000 2049 0000 (12)	3.3.90.36.00	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 12 de junho de 2019.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos doze dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2019 - Pregão Presencial N.07/2019.

Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa LUCAS ROBERTO DA SILVA - CNPJ/MF 24.099.979/0001-65 - valor R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 02/07/2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.13/2019 - Pregão Presencial N.08/2019.

Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa E.A.P PINGO REFRIGERAÇÃO ME - CNPJ/MF 14.849.140/0001-43 - valor R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 02/07/2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ABEDE NEGÓ PISINATO MORBEQUI DOS SANTOS
ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEXANDRE DIAS MOURA
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
AMARILDO PEREIRA CODO
BENJAMIM GONSALVES DIAS MACEDO
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO RODRIGO DA SILVA
EDER SIMÕES DE ANDRADE
ELISON DA SILVA LACERDA
FELIPE GABRIEL PEREIRA
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
GABRIEL OLIVEIRA CARNEIRO
GEORGE MARTINS BARBOSA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JOÃO CARLOS ROMERO
JONATHAN LEANDRO DA SILVA
JOSÉ ALEXSANDRO MIGUEL
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
MIZAEEL DA SILVA COSTA
NATALINO JOSÉ LEMES CAVALHEIRO
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA
PEDRO RODRIGUES DIAS
RAFAEL SCAPIM FURTADO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
RENATO DE SOUZA DA SILVA
RICARDO IDERFONSO DA SILVA PEREIRA
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
THOMAZ RICHARD VILAR
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WALLISON BRUBO GABRIG MENDES
WELLITON DOS SANTOS MIRANDA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



#VEM 7
#PRA 7

PROMOÇÕES De 01 a 31
LOJAS E RUA DECORADAS **Julho**

HORÁRIOS ESPECIAIS

SEGUNDA À SEXTA	9H às 20H
SABADOS 06 E 20	9H às 17H
SÁBADOS 13 E 27	9H às 13H
DOMINGOS 07 E 21	9H às 12H



Muitas surpresas para você!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Rua 7 de Setembro - Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br